



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos



LIVRO Nº 028
FL. Nº 288
CONT. Nº 048-2009

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ
E ANTONINA-APPA E RAPICHAN E OLIVEIRA
LTDA, VISANDO AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA
DIVERSOS SETORES DA APPA, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos 22 dias do mês de dezembro de 2009, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Lucio Oliveira de Souza, portador do RG nº 1102000-3 e CPF/MF nº 171.795.059-00, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 07.612.181-8, Tomada de Preços nº 001/2009 APPA, devidamente homologado pelo Sr. Governador do Estado do Paraná, em data de 24 de novembro de 2009, assina com **RAPICHAN E OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na Av. Governador Roberto Silveira, nº 1449- Cep: 86800-520 Cidade Apucarana-Paraná - inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.113.186/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. Sidney Cataldi, portador do RG nº 7.194.942-/SSP-SP. e CPF/MF sob nº 661.080.398-68, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Aquisição de uniforme para diversos setores da **APPA**.

Item 02 do lote 01: 520 Unidades de Camisa Social masculina, manga curta
Valor unitário R\$ 18,97.

Item 03 do lote 01: 520 Unidades de Camisa Social Masculina, Manga Longa
Valor Unitário: R\$ 22,47

Item 04 do lote 01: 520 Unidades de Calça Social Masculina
Valor unitário R\$ 29,90.

Totalizando R\$: 37.096,80 (trinta e sete mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- A **APPA** pagará à **CONTRATADA** A quantia de R\$ 37.096,80 (trinta e sete mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - O prazo para fornecimento é de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS: - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de crédito em conta corrente bancária em até 30 (trinta) dias da certificação da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE: - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à **APPA** e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser, sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.


CEA



PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES: - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no artigo previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e art.150 da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA NONA - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica nº 3171000239000003390.-250, tendo como Nota de Empenho nº.71310000900873-1.

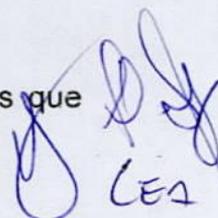
CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA: - Os efeitos deste contrato permanecerão vigentes por 60 (sessenta) dias após o seu vencimento.

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:- Caso a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO:- O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA TREZE – REGULARIDADE FISCAL: - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA QUATORZE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que


CEA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos

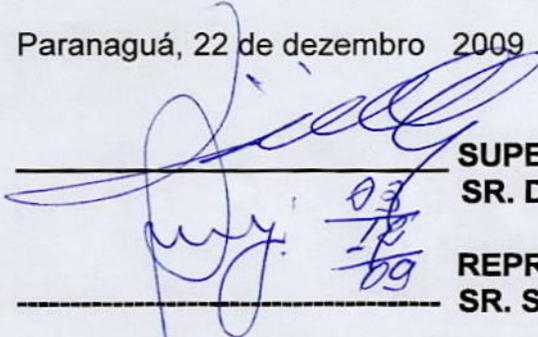


LIVRO Nº 028
FL. Nº 291
CONT. Nº 048-2009

venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

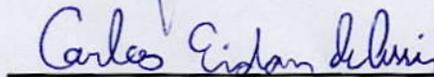
Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 22 de dezembro 2009

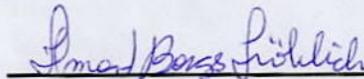

03
18
09

SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
SR. SIDNEY CATALDI



TESTEMUNHA
RG: 7954700-5



TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8-61.